



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 8425/16

## LEI Nº 5.426 DE 01 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5644 – Autor: José Roberto Espíndola Xavier)

### “INSTITUI O ESTÍMULO À GESTÃO COMPARTILHADA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à gestão compartilhada de praças no município de São Caetano do Sul.

§ Único - A gestão compartilhada de praças de que trata o *caput* consiste em:

- I - Parceria entre o Município e pessoa natural ou jurídica para a implantação, reforma ou manutenção de praças; e,
- II - Consulta pública prévia aos residentes do bairro em que a praça se localiza sobre a instalação de equipamento ou de mobiliário urbano em sua área.

Artigo 2º - A gestão compartilhada de praças de que trata esta Lei tem como objetivo promover a relevância da praça no cotidiano da comunidade em que ela se localiza.

Artigo 3º - A gestão compartilhada de praças de que trata esta Lei baseia-se nos seguintes princípios:

- I - A participação da sociedade na administração pública;
- II - A publicidade e a transparência dos projetos e das ações governamentais;
- III - O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e,
- IV - A defesa e a valorização do patrimônio público.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 8425/16

-fls.02-

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 01 de junho de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.



PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal



DIEGO LOURENÇO PEREIRA  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



CILENE FELIPPE  
Diretora do D.A.R.H.